

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 309/66

INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA DE TAUBATÉ

ASSUNTO : Solicita verba de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) para funcionamento da Faculdade de Medicina de Taubaté para o corrente exercício.

P A R E C E R n° 256/66

1. Remete o Sr. Governador ao pronunciamento do Conselho Estadual de Educação uma representação de senhoras, mães de interessados à admissão na Faculdade Municipal de Medicina de Taubaté, em organização, no sentido de ser concedida aquela instituição um auxílio da ordem de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), a fim de que seja possível ultimar as instalações a fazer jus a autorização de funcionamento.

2. Não fora o despacho autografo do Sr. Governador, e dificilmente poderia ser, o apoio tomado em consideração pelo Conselho, pois não partira de órgão qualificado para solicitação, e que seria a própria instituição, ou a Prefeitura Municipal de Taubaté. Mas, uma vez que S. Excia acolheu a solicitação em causa, enviando-a ao CEE "para estudar e propor", não há como deixar de atender ao respeitável despacho do Chefe do Executivo.

3. Em tese, o pedido não deveria receber solução favorável. Não se compreende que as Prefeituras assumam o ônus e a responsabilidade da instalação e manutenção de institutos superiores de ensino, para, antes mesmo de seu funcionamento, esperarem do Governo do Estado condições que lhes permitam consegui-lo. Se, para. Faculdades Municipais ou privadas, em plena atividade e recomendável que o Estado não se desinteresse pelo seu aperfeiçoamento e, conseqüente aumento de serviços a coletividade, o mesmo não é razoável que suceda para institutos em organização e que não deram ainda nenhuma prova de serviços.

4. Entretanto, o caso das Faculdades de Medicina deve merecer um tratamento a parte, em face da urgente necessidade de maior número de oportunidades para os candidatos a carreira médica, de que

o Estado de São Paulo e o Brasil, tão grandemente carece. Dai a simpatia com que o Governo Estadual tem encarado a Faculdade de Medicina; de Sorocaba, entidade privada, propiciando-lhe copia de recursos, solicitados por restrições orçamentárias obvias. Não seria, pois, esdruxula, a concessão de um auxilio para que uma Faculdade Medica, municipal, que já há dois anos está sendo organizada, pudesse iniciar seus cursos.

5. Deve ficar bem claro que a Faculdade de Medicina de Taubaté ate agora não pode começar atividades porque suas instalações para a primeira série não foram completadas, estando a Comissão encarregada de exame in loco, sob a presidência do Conselheiro Flamínio Fávero, aguardando o aviso dos responsáveis, de que tal instalação esta pronta, a fim de que imediatamente, lhe procedam a vistoria. Certamente, o pleiteado auxílio se prendera completamente das ditas instalações, para o que, evidentemente, já não bastam os recursos proporcionados pela Prefeitura Municipal de Taubaté que se tem exaurido na multiplicação de escolas de nível superior, com vistas a ambicionada Universidade Municipal.

6. No mérito, excepcionalmente, o Relator se manifesta no sentido favorável a concessão de um auxilio, uma vez que seu destino fosse vinculado à aquisição de material didático ou mais, especificamente, microscópios que ainda não foram adquiridos. No interesse, porem, de uma equidade para com os institutos mantidos pelo Estado, esse auxilio não deveria ser superior a Cr\$50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros). Entretanto, apenas por meio da rubrica própria do Orçamento do Estado, no item de "subvenções e auxílios", poderia ser concedida.

E uma vez que não foi destinada a Faculdade de Medicina de Taubaté, no presente exercício, nenhuma verba especifica, somente através de iniciativa do Sr. Governador, poderão ser obtidos os recursos necessários para o auxilio em causa.

São Paulo, 4/4/66

a) CARLOS HENRIQUE R. LIBERÀLLI Relator